

# The Psychology of Environmental Law

**Kenworthy Bilz e Arden Rowell,  
NYU Press, USA, 2021**<sup>1</sup>

## 1. CONCEPÇÕES E ESCOPOS DA OBRA

O livro aqui mencionado, escrito em inglês, faz parte de uma coletânea estadunidense chamada “Psychology and the Law”, que tem como objetivo apresentar de maneira confiável uma intersecção entre os estudos dispostos na Psicologia e as ramificações do Direito. De forma a observar as múltiplas premissas previamente estabelecidas pelo comportamento humano, estudadas pela Psicologia, e suas aplicações práticas no campo do Direito, até então fundamentalmente utilizados apenas nas áreas de falso testemunho, testemunho auricular e tribunais de júri. Domínios que evoluíram academicamente, como exposto pela autora do prefácio Linda J. Demaine.

Desta maneira, o livro “The Psychology of Environmental Law”, tem como escopo a tradução e interpretação de teses acadêmicas e resultados empíricos do ramo da psicologia a juristas e aos demais operadores do direito, trazendo um olhar crítico sobre importantes áreas do Direito do Ambiente, a partir de um discurso simples e elucidativo. As autoras, para facilitarem o entendimento da obra, a organizaram de modo que é explicado primeiramente conceitos de Psicologia ao qual serão introduzidos do primeiro ao quarto capítulo e posteriormente tratados dentro das temáticas expostas do quinto ao oitavo capítulo. Dentre os temas tratados, questões voltadas ao controle da poluição, ecossistemas e mudanças climáticas recebem uma atenção especial.

O texto de quase 350 páginas (um total de 337 páginas na versão ebook), portanto, busca apresentar um olhar diferenciado ao Direito do Ambiente e uma nova interação com o ramo da Psicologia, a partir do momento em que procura discutir problemáticas ambientais a partir do entendimento dos motivos e preceitos, entre outros fenômenos, que envolvem o comportamento humano e sua relação com a preservação do ambiente (o que inclui as normativas que o protegem).

## 2. SOBRE OS CONCEITOS PSICOLÓGICOS DESCRITOS

Sendo assim, após uma breve introdução, que toma o cuidado de desenvolver o raciocínio por trás de toda organização posta no livro e a importância de sua temática. As

---

<sup>1</sup> ROWELL, Arden e BILZ, Kenworthy. *The Psychology of Environmental Law*. ISBN-13 (978-1479891863). [S.l.]: NYU Press, 2021. Acesso em: 19 jan 2024.

autoras Kenworthy Bilz e Arden Rowell, partem para o desenvolvimento de conceitos psicológicos aos quais serão utilizados posteriormente ao tratar de ramificações do Direito do Ambiente.

O primeiro capítulo do livro, tem como função apresentar a distinção entre o direito do Ambiente e os demais núcleos jurídicos para todos os possíveis leitores do texto, demonstrando um cuidado necessário e entendendo de que seu público será diversificado. De modo que é introduzido o conceito de danos ao meio ambiente, caracterizados pelo autor Richard Lazarus, e como este conteúdo pode ser influenciado por estudos essenciais da psicologia. Visto que cada diferente tipo de lesão ao ambiente é ocasionado a partir de um fenômeno psicológico distinto e como isso pode ajudar a tornar as implicações legais do ambiente mais efetivas.

Por isso, as autoras, distinguiram dois pontos de relevância para o entendimento do Direito do Ambiente: a sua normatização, que estabelece uma dualidade entre as atividades que envolvem o ambiente, assim como os padrões aos quais se pretendem alcançar a partir destas normas; conjuntamente ao fator institucional que envolve a temática, e como isso pode influenciar o estudo psicológico, que tende a ser utilizado ao estudar indivíduos.

O que ocasiona em diferentes estudos acadêmicos no campo do Direito, sobre como abordar os danos ambientais observados e seus diferentes tipos. O texto também tem o cuidado de apresentar o contexto histórico ao qual estes conteúdos se enquadram.

Para tanto, também é estabelecido elementos psicológicos fundamentais para o progresso do livro. Como os conceitos de: difusão, entre tempo e espaço; complexidade, considerando os demais comportamentos humanos e seus impactos (lineares ou multicausais); e as características não-humanas, como processos naturais. De modo que tais fatores tornam o Direito do Ambiente, segundo uma perspectiva psicológica, difícil de perceber, entender e se importar.

Dentre os conceitos mencionados, a difusão se apresenta como uma maneira de se observar o tempo e o espaço a partir da distância entre o impacto ambiental ocorrido e sua causa. De maneira que, a diferença entre grandes e pequenos períodos de tempo influencia diretamente o comportamento humano. No caso do Direito do Ambiente, por mais preocupante que as lesões ambientais se apresentem, o fato de serem o resultado de diferentes processos causam múltiplos fenômenos psicológicos, que tornam difícil o indivíduo ter dimensão e extensão dos danos ocasionados, prejudicando diretamente a concepção de sua importância.

Deste modo, também é apresentado o termo “Externalidades Negativas”, denominado a partir da realização de um comportamento que gera benefício próprio, mas que por consequência infringe dano a algo ou outro alguém. Tais externalidades podem gerar desgajamento moral, visto que a relação causa e consequência entre a ação dos indivíduos e o dano obtido é difuso. As autoras dividiram ainda o texto em 7 diferentes tipos de fenômenos, que envolvem a análise de efeitos emocionais, motivacionais e cognitivos que

influenciam a psicologia por trás da difusão. Dentre eles: (i) heurística; (ii) teoria do prospecto/ aversão à perda; (iii) previsão hedônica; (iv) desconto hiperbólico e viés atual; (v) barganha com o futuro; (vi) efeito de “dentro de um grupo” e “fora de um grupo”; e (vii) empatia e efeito de identificação de vítima.

Outro termo exposto ao longo do texto é manifestado no terceiro capítulo, a partir da caracterização do termo complexo, que por mais cotidiano que seja sua utilização, toma outros patamares ao ser elucidado no livro. No Direito do Ambiente, a complexidade se demonstra distinta dos demais meios jurídicos, na medida em que dispõe de múltiplas causas diferentes e seus sistemas não lineares de interação. Visto que indivíduos tendem a tentar diminuir a complexidade a partir de diferentes técnicas, sejam elas factíveis ou inefetivas. Quando estas ações se mostram falhas, o papel do especialista se demonstra importante. Por fim, quando observada a falência de todas as tentativas plausíveis, o comportamento humano tende a ignorar, ou até mesmo negar a complexidade do conteúdo mencionado. Tais tentativas de simplificação ainda podem, durante o processo, excluir importantes fatores e suas variantes.

Novamente, fatores emocionais, motivacionais e cognitivos relacionados à complexidade também são apresentados, dentre eles: (i) a causa e efeito; (ii) ações versus omissões; (iii) padrões de detecção; (iv) distorção ao obter informação e redução inapropriada de complexidade; (v) ignorância/negação. Por fim, é necessário que o indivíduo consiga identificar quando é imprescindível a utilização de um expert e a área de expertise que será empregada.

Ademais, o último ponto balizador para o Direito do Ambiente a ser tratado neste livro, diz respeito a sua característica não-humana. Para Kenworthy Bilz e Arden Rowell, uma das principais problemáticas da matéria aqui mencionada é expressa a partir da dificuldade de agregar valor ao seu núcleo não-humano, composto por questões ecossistêmicas. A cognição de cada indivíduo tende a avaliar a capacidade de resposta a comportamentos humanos de maneira a antropomorfizar o comportamento não-humano, distorcendo a sua valoração. Assim como o conjunto de heurísticas cognitivas também tem o poder de modificar. Trazendo à tona a caracterização de bens naturais não apenas por sua importância, mas também por sua proeminência e disponibilidade.

Considerando os elementos motivacionais e emocionais, a avaliação dos bens ambientais (não-humanos) diversas vezes entra em um impasse com os métodos legais empregados, de maneira que sua avaliação é realizada pelos indivíduos através de diferentes formas, como: sua singularidade e escassez, sua identificação pessoal, a valoração intrínseca dos bens ambientais (o que torna difícil a sua dimensão). Todo este processo ainda tem a influência da cultura e espiritualidade do ser humano, além do montante subjacente equiparado ao bem (seu valor monetário).

Considerando os estudos apresentados, o valor dado aos bens ambientais se diferencia do valor presumido pelas leis ambientais feitas. Apesar de alguns acervos ambientais criarem barreiras empáticas, e até mesmo, em alguns casos, tornar proeminente a sua

proteção, isto não ocorre com todos os bens. O simples fato de avaliar já diferencia a percepção humana sobre estes componentes.

Para tanto, são elencados fatores que contribuem para o entendimento do conceito, como: (i) antropomorfismo; (ii) disponibilidade/proeminência; (iii) instabilidade de preferências; (iv) singularidade/identidade; (v) escassez; (vi) percepção intrínseca de valor; (vii) preocupações religiosas e espirituais; (viii) valores culturais; e (ix) distorções.

Todos os três conceitos discutidos nos primeiros capítulos deste livro têm como intuito a utilização e melhor entendimento das aplicações ao Direito do Ambiente enfatizadas na segunda parte deste livro. Vale a pena ressaltar, a preocupação de ambas as autoras com a sintetização e o entendimento das matérias expostas, considerando os apanhados propostos ao fim de cada capítulo.

### 3. SOBRE A APLICAÇÃO AO DIREITO DO AMBIENTE

Levando em consideração, que os últimos capítulos descritos, tratam de fenômenos de natureza especificamente ligada os três principais tópicos discutidos (difusão, complexidade e o conceito de não-humano), intrinsecamente ligados ao campo da Psicologia e aplicados no Direito do Ambiente. Neste capítulo (capítulo 5) as autoras procuraram inverter a lógica aplicada, buscando elucidar conceitos que se aplicam ao campo da psicologia e são de extrema utilidade ao Direito como um todo, tendo portanto uma conotação geral. Como mencionado até mesmo pelas próprias escritoras, acredito que este capítulo seja fundamental para a completude do estudo proposto. A medida que o Direito do Ambiente, por mais inovador que seja, ainda utiliza-se de estruturas e conceitos semelhantes a outras áreas do Direito, a partir do momento em que procura moldar comportamentos e atitudes humanas.

Sendo estes conceitos de persuasão e motivação, a partir da compreensão de elementos do comportamento humano como: reciprocidade, a tendência a ceder a autoridade, o instinto de manter/segurar bens em escassez e se associar a pessoas similares. Tais fatores abrem brechas para o direcionamento do comportamento humano, ao qual as normativas poderiam explorar. Outro componente a ser utilizado seria a cognição motivada, de maneira a dar valor às motivações por trás do aprendizado e suas crenças, estes conceitos estão diretamente ligados a recepção de informações e como elas são postas a validação. O que torna mais difícil o papel da legislação, considerando uma sociedade tão plural. Por fim, a consistência e a dissonância cognitiva, ou seja, o comportamento humano sempre tenderá a consistência. Caso ela não ocorra, muito provavelmente haverá mudanças para encontrar a maneira mais fácil de voltar a tê-la, como a mudança de atitude e crenças. O que torna-se problemático, na visão de um operador do direito, presumindo o caráter uniforme que a lei busca elencar ao comportamento humano.

Também é tratado no capítulo as Heurísticas e vieses cognitivos, além de influências sociais: presentes na (i) teoria do prospecto (através da aversão a perdas, efeito de doação e o viés de status quo), ao qual menciona a preferência humana de ter ganhos e perdas equiparados em comparação a apenas perdas. Além de diferenciar os riscos elencados quando há perdas e ganhos. Outros pontos mencionados seriam o (ii) viés de retrospectiva, (iii) o efeito heurístico e (iv) a identidade e influência social.

Vale ressaltar que também existem campos na psicologia estudando diferentes grupos populacionais e que, portanto, apresentam distintas reações psicológicas. De modo a adaptar e evoluir a própria metodologia científica empregada. Outro fator de relevância seria a crise de replicação acadêmica, observada em todas as áreas de estudo (inclusive o direito). As autoras desta maneira, apresentam um alerta de cautela a todos que busquem outros trabalhos e estudos empíricos, visto que há uma clara perda de qualidade acadêmica que mina a pesquisa.

Dessa maneira em seu próximo capítulo (número 6) o livro volta a tratar especificamente do Direito do Ambiente, desta vez através de temas diretamente ligados a danos ambientais. A divisão trata sobre o controle da poluição, e suas possíveis soluções. De modo a elucidar o fenômeno psicológico que envolve a percepção humana sobre poluentes e as possíveis políticas adotadas para redução da poluição.

Na temática exposta, a difusão de tempo entre a emissão de poluentes e o resultado deste dano facilita a minimização e rejeição das externalidades da poluição, levando em consideração o grande espaço temporal entre sua causa e consequência. Já sua complexidade pode ser observada a partir de sua relação não linear, conjuntamente ao fator emocional e cognitivo de nojo (em adição a toxicológicas inerentes ao ser humano), ocasionando lacunas nas percepções de especialistas e o incentivo de métodos simplificações heurísticos para abordar o tema. Além de seu caráter não-humano evidente, que cria uma barreira empática, que contribui diretamente a negligência e minimização dos danos ocorridos.

Há também conceitos importantes a serem mencionados, dentre eles: (i) nojo/impureza, que geram respostas toxicológicas, emocionais e polarizadoras (“tudo ou nada”); (ii) o efeito de origem que discute a percepção de risco dependendo da origem do poluente; e a (iii) percepção de risco relativo ao papel, ao qual menciona a percepção diminuída que os poluidores têm sobre suas próprias ações, enquanto os indivíduos que sofrem o dano tendem a ter respostas relacionadas a ansiedade e/ou estratégias de negação e minimização do ocorrido. Tais elementos tornam a percepção de substância poluente totalmente diferente, podendo se diferenciar a partir de sua tolerância e a quantidade tolerada, como também a efetividade do controle da poluição. Afetando diretamente a efetividade do Direito Ambiental e suas normas.

Deste modo, as autoras reservam outro capítulo a gestão ecossistêmica, tentando elucidar questões circunstanciais (como, quando e por que) relacionadas à perspectiva humana sobre os impactos ecossistêmicos. O comportamento difuso proeminentemente diminuído,

causa intensas preocupações com os impactos a danos permanentes e irreversíveis ao meio ambiente. Desta forma, a negligência das lesões ecossistêmicas pode ser observada. Todavia, danos pontuais (de específico plano e espaço) tendem a gerar mais atenção do que os demais. Em questão de complexidade, gera cognições motivadas, além de fenômenos psicológicos específicos e heurísticas simplificadas. O fator de maior relevância sobre o tema aqui mencionado, se trata das características não-humanas e como as barreiras empáticas são expostas de diferentes maneiras, questões do antropomorfismo e biofilia se diferenciam quanto a atenção recebida. Além dos benefícios emocionais e psicológicos que o contato com a natureza e a proteção a ecossistêmica podem gerar.

Sendo assim, é importante distinguirmos os desafios básicos do ecossistema para que possamos mantê-lo e estabelecer políticas de ecossistêmicas, entendendo a psicologia por trás de seu espaço e propriedade, intrinsecamente ligados à lei de propriedade e a psicologia por trás da aversão à perda (teoria do prospecto). Além da psicologia por trás da singularidade e escassez, o que pode gerar a hiper valorização a partir de ecossistemas e seus recursos.

Tais elementos são necessários para uma melhor manutenção da operação ecossistêmica e estruturação de sistemas de manutenção sustentáveis. Conforme estabelecido em análises de custo benefício e os princípios do Direito do Ambiente.

Por fim, as escrituras mencionam a aplicação da psicologia nas mudanças climáticas e sua legislação. Visto que seus impactos são difíceis de processar e facilmente negados. Sejam elas de magnitude extraordinária, de natureza sem precedentes além dos impactos morais. Sendo assim, a natureza dos danos climáticos ocasionados torna as consequências temporais e difusas das mudanças climáticas um gatilho para diferentes fenômenos ligados à percepção humana, tornando-a menos proeminente e séria. Como a não identificação de vítimas, a “indisponibilidade heurística”, seu viés “fora do grupo” e viés presente. Quanto a sua complexidade, é notória sua amplitude e diversificação, o que direciona o comportamento humano a simplificações herméticas e cognições motivadas por gatilhos. Ademais, como exposto nos últimos capítulos, as mudanças climáticas têm caráter não-humano e estabelecem barreiras empáticas, que quando ultrapassadas, esbarram em gatilhos negacionistas.

Deste modo, a política climática deve ser moldada a partir da escolha de estratégias, seja por meio de mitigação, adaptação, inação ou engenharia climática, além de sua interação com a psicologia. O estudo sobre a psicologia institucional, também demonstra-se relevante para a implementação e elaboração de normas climáticas. E, para terminar, a abordagem ao comportamento individual tem importância, de maneira a comportar dentro do ordenamento jurídico exposto a mudança de comportamento como seu principal alvo, constantemente influenciado por pressões e valores sociais, como também a elaboração de sua identidade. Outro ponto referente ao comportamento individual, diz respeito a habitualidade de suas ações em contraposição a episódios singulares.

Vale ressaltar, como exposto pelas autoras, que estudos mais aprofundados sobre o tema devem ser ainda desenvolvidos. O campo de intersecção do Direito do Direito e da

Psicologia ainda não tem estudos especializados correspondentes à sua aplicação prática, como no caso das mudanças climáticas.

#### 4. CONCLUSÃO

O texto conclui divulgando a visão que ambas as autoras têm do futuro desta nova matéria de estudo, relatando a interação política na área, as atualizações do Direito do Ambiente e como a Covid-19 influenciou todo o processo.

Claramente, ao ler este livro, podemos observar o desejo de Kenworthy Bilz e Arden Rowell em expandir a pesquisa entre o Direito do Ambiente e a Psicologia, apresentando um livro robusto, de conteúdo basilar para um público diversificado. Ao qual tem o cuidado constante de simplificar e elucidar a matéria exposta, tendo como um exemplo marcante os panoramas colocados ao fim de cada capítulo. O que deixa nítido o envolvimento de ambas com o ensino, lecionando na Universidade de Illinois (University of Illinois College of Law).

Vale ressaltar que a bibliografia apresentada, também merece reconhecimento, visto que apresenta diversos conteúdos fundamentais para aqueles que pretendem interagir com o Direito do Ambiente e a Psicologia. De modo a ser, um excelente ponto inicial aos operadores do direito que desejam uma nova perspectiva sobre a temática.

Maria Eduarda Terra e Zeitune  
Mestranda da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra  
(Número 2023187341)